PROCESSO TC – 07363/23

Direito Administrativo. Administração Pública indireta. Poder Executivo Estadual. Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Licitação Eletrônica nº 018/2022. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0186/2022. Contratação de empresa para edificação de obra de Ampliação do sistema de abastecimento de água de São Bentinho e Nova União. Regularidade formal. Anexação da decisão ao PAG da CAGEPA referente ao exercício de 2023.

ACÓRDÃO AC1-TC – 0094/24

RELATÓRIO:

Tratam os autos do presente processo da análise da legalidade do aditamento nº 01 ao contrato Nº 186/2022 da Companhia de Água e Esgotos do Estado (CAGEPA), cujo objeto é a obra de Ampliação do sistema de abastecimento de água de São Bentinho e Nova União, na cidade de São Bento, no Estado da Paraíba, com valor total estimado em R$ 5.771.258,41 e prazo de duração de 15 meses.

Através do Acórdão AC2-TC 01309/23, constante dos os autos do Processo TC nº 08621/22, a Segunda Câmara julgou o certame original, proferindo a seguinte decisão:

> *Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 08621/22, referentes à análise da Licitação Eletrônica 018/2022 e Contrato 186/2022, materializados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado -CAGEPA, sob a responsabilidade do Gestor, Senhor MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES, com o objetivo de execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água de São Bentinho e Nova União, na cidade de São Bento, no Estado da Paraíba, de acordo com o projeto executivo e seus anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como a Licença Ambiental de Instalação 771/2020 e 770/2020, em que foi contratada a empresa PROJETAPREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 70.093.943/0001-91, no valor global de R$5.771.258,41 e prazo de 15 meses, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:*
>
> *I) JULGAR REGULARES a Licitação Eletrônica 018/2022 e o Contrato 186/2022;*
>
> *II) ENCAMINHAR cópias dos relatórios da Auditoria, do parecer do Ministério Público de Contas e desta decisão à Prestação de Contas de 2022 e ao Acompanhamento da Gestão de 2023, da CAGEPA, para avaliação das despesas com a obra; e*
>
> *III) DETERMINAR o arquivamento dos autos.*

Em relatório técnico inaugural (fls. 71/74), a Divisão de Auditoria de Contratações Públicas II – DIACOP II – apontou que o termo aditivo em comento promoveu o acréscimo de R$ 1.328.327,39 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), que correspondeu a aproximadamente 23,02% do contrato, majoração, para estender a validade do contrato por mais três meses (30/08/2023 a 30/11/2023)

Da análise do Termo Aditivo em pauta, a Auditoria constatou o atendimento de todos os requisitos formais, concluindo pela regularidade da prorrogação ao contrato nº 186/2022, formalizado a partir da Licitação Eletrônica nº 018/2022.

O Relator fez incluir o feito na pauta da presente sessão, dispensando as intimações de praxe, instante em que o representante do Ministério Público de Contas pugnou nos exatos termos da Unidade Técnica.

VOTO DO RELATOR

Sem mais delongas, uma vez que não foram constatadas falhas no curso do processo, voto pela regularidade formal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0186/2022 decorrente do Pregão Eletrônico n° 018/2022, determinando a anexação por conexão dos presentes autos ao Processo TC n° 01204/23 (Acompanhamento de Gestão da CAGEPA - PAG, exercício 2023).

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TCE - PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07363/23, os Membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

1) ***Julgar regular*** *o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0186/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 018/2022;*
2) ***Determinar a Primeira Câmara do TCE/PB*** *que promova a anexação por conexão dos presentes autos ao Processo TC n° 01204/23 (Acompanhamento de Gestão da CAGEPA - PAG, exercício 2023).*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 25 de janeiro de 2024.

Assinado 1 de Fevereiro de 2024 às 09:01

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Fevereiro de 2024 às 12:50

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO